

Acesso à Justiça: Revisão Sistemática da Literatura e Agenda de Pesquisa

Autoria

ELOISA GONÇALVES DA SILVA TORLIG - eloisatorlig@yahoo.com.br

Prog de Pós-Grad em Admin - PPGA/UnB - Universidade de Brasília

Adalmir de Oliveira Gomes - adalmirdeoliveira@gmail.com

Prog de Pós-Grad em Admin - PPGA/UnB - Universidade de Brasília

Resumo

O acesso à justiça é considerado um dos pilares centrais que sustentam as democracias modernas. Apesar disso, o tema tem recebido pouca atenção nas áreas de administração pública e ciência política. O presente trabalho teve como objetivo apresentar um panorama global das pesquisas científicas realizadas sobre acesso à justiça. Com base nisso, é oferecida uma agenda para estudos futuros sobre o tema. Para tanto, foi realizada uma revisão sistemática da literatura de acordo com o protocolo PRISMA. Os resultados indicam a necessidade de novos delineamentos do fenômeno frente aos complexos anseios públicos, tanto sob a perspectiva teórica quanto empírica. A agenda envolve ainda o desafio de compreender os invisibilizados, ou seja, o público que não consegue acessar à justiça. Além disso, é possível observar três campos promissores: métodos alternativos de resolução de conflitos; serviços jurídicos centrados no usuário; e o uso da tecnologia. Espera-se, portanto, uma compreensão holística e atual sobre o acesso à justiça, reafirmando um compromisso para diversos atores se envolverem de maneira reflexiva com esse debate.

Acesso à Justiça: Revisão Sistemática da Literatura e Agenda de Pesquisa

RESUMO

O acesso à justiça é considerado um dos pilares centrais que sustentam as democracias modernas. Apesar disso, o tema tem recebido pouca atenção nas áreas de administração pública e ciência política. O presente trabalho teve como objetivo apresentar um panorama global das pesquisas científicas realizadas sobre acesso à justiça. Com base nisso, é oferecida uma agenda para estudos futuros sobre o tema. Para tanto, foi realizada uma revisão sistemática da literatura de acordo com o protocolo PRISMA. Os resultados indicam a necessidade de novos delineamentos do fenômeno frente aos complexos anseios públicos, tanto sob a perspectiva teórica quanto empírica. A agenda envolve ainda o desafio de compreender os invisibilizados, ou seja, o público que não consegue acessar à justiça. Além disso, é possível observar três campos promissores: *métodos alternativos de resolução de conflitos*; *serviços jurídicos centrados no usuário*; e *o uso da tecnologia*. Espera-se, portanto, uma compreensão holística e atual sobre o acesso à justiça, reafirmando um compromisso para diversos atores se envolverem de maneira reflexiva com esse debate.

Palavras-chave: Acesso à Justiça; Revisão Sistemática; Protocolo PRISMA; Agenda de Pesquisa.

1. INTRODUÇÃO

A ideia de que a justiça civil está em crise vem sendo repetida constantemente em diferentes países (Zuckerman, 1999; Bailey, Burkell & Reynolds, 2013; *Task Force on Justice*, 2019). Dentre todos os problemas enfrentados pelos sistemas de justiça em geral, e a justiça civil em particular, a limitação ao acesso talvez seja o mais grave, pois representa – sobretudo – uma “crise de exclusão e desigualdade” (Sandefur, 2019), na qual o acesso é sistematicamente desigual para determinados grupos, como pobres e minorias raciais (Sandefur, 2019; Sadek, 2014). A violação do direito ao acesso à justiça representa, portanto, um problema nefasto para a sociedade, uma vez que, por um lado, cria uma hierarquia injusta entre os cidadãos (Maldonado et al., 2019), e por outro, mina a legitimidade do Estado diante da incapacidade de cumprir com um de seus objetivos fundamentais (Cappelletti & Garth, 1988). Esse problema gera consequências profundas pois afeta indivíduos, famílias, comunidades e sociedades (Moore & Farrow, 2019).

Não obstante o acesso à justiça ser um dos componentes centrais da arquitetura conceitual que sustenta as democracias modernas (Bonilla, 2019), é possível constatar que a área do acesso à justiça não recebe tanta atenção e financiamento global como outros serviços sociais, como saúde ou educação (*Task Force on Justice*, 2019). Assim, apesar dos esforços de diferentes jurisdições, governos e organizações para modernizar seus sistemas de justiça civil e torná-los mais acessíveis (Saraceno, 2018; *Open Society Justice Initiative*, 2018), ainda parece faltar um senso de urgência em direção a um melhor acesso à justiça para todos (Moore & Farrow, 2019). No campo teórico, as soluções para a crise do acesso à justiça exigem ainda novas formas de compreensão do problema (Sandefur, 2019). Isso implica ressignificar a agenda à luz do contexto, tempo e realidade (Gabbay, da Costa & Asperti, 2019) e buscar novos caminhos de administrar a justiça de maneira eficiente e com qualidade (Guimarães, Gomes & Guarido Filho, 2018; Pérez de Arce, 2019).

Nesse contexto, o presente trabalho teve como objetivo apresentar um panorama global das pesquisas científicas realizadas sobre acesso à justiça. Com base nesse panorama, é oferecida uma ampla agenda de pesquisa para estudos futuros sobre o tema. Para tanto, foi realizada uma revisão sistemática da literatura de acordo com o protocolo PRISMA - *Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses* (Moher et al., 2010). A revisão foi delimitada na justiça civil tendo em vista o *gap* de acesso, o impacto que representa nas vidas das pessoas e a urgência dos países em permitir o acesso inclusivo à justiça civil.

2. POR QUE ESTUDAR O ACESSO À JUSTIÇA?

A *Open Society Justice Initiative* (OSJI, 2018) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE - OSJI, 2019) evidenciam que o acesso à justiça está amplamente preocupado com a capacidade das pessoas obterem a solução justa de problemas justificáveis e fazer cumprir seus direitos, conforme os padrões de direitos humanos, com a devida imparcialidade e apoio jurídico apropriado. No centro da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), está a visão de um mundo “justo, equitativo, tolerante, aberto e socialmente inclusivo, no qual as necessidades dos mais vulneráveis são atendidas”. Um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS16) visa a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, a construção de instituições fortes, transparentes, eficazes e responsáveis, bem como a igualdade de acesso à justiça para todos. A meta vai além da justiça, é sobre inclusão social, redução das desigualdades, e prosperidade compartilhada e sustentável (OCDE, 2016).

Desse modo, o desafio de tornar a justiça mais acessível perpassa não simplesmente pela redução das barreiras de entrada em um sistema legal, mas também no desenvolvimento de arranjos institucionais, legais e políticos que permitam equalizar as condições (Brinks, 2019), o que se torna muito mais complexo à medida que o mundo está mudando rapidamente, trazendo diversos cenários de transição, riscos e incertezas (*Task Force on Justice*, 2019). Entretanto, na conjuntura global existem lacunas de justiça que explicitam desigualdades estruturais e disparidades de poder – cerca de 5,1 bilhões de pessoas não teriam acesso significativo à justiça, seja por viverem em condições extremas de injustiça, por não possuírem identidade legal, ou por simplesmente não conseguirem resolver seus problemas de justiça no dia a dia (*Task Force on Justice*, 2019).

Pesquisas sugerem que 45% dos canadenses convivem com questões legais não resolvidas (Farrow et al., 2016), bem como a situação dos americanos, que muitas vezes não recebem nenhum tipo de apoio jurídico (Sandefur, 2015), em outros casos o alto custo inviabiliza o acesso à justiça, como nas famílias pobres na Indonésia (Cuesta, Madrigal & Skoufias, 2018), o que pode ainda ser agravado por questões de gênero e religião, como no Irã (Bahar et al., 2018). Logo, o desafio de administrar o acesso à justiça perpassa à necessidade de conhecer e abordar diferentes dimensões e variáveis relacionadas ao fenômeno, a fim de compreender profundamente sobre as pessoas lidam com seus problemas de justiça, como os serviços jurídicos civis são prestados, bem como caminhos para o acesso inclusivo à justiça (Dussán & Avellaneda, 2018). É preciso, portanto, compreender o cenário atual do acesso à justiça civil para se elaborar políticas públicas assertivas acerca do acesso (Gabbay, da Costa & Asperti, 2019).

3. MÉTODO

Foi realizada uma revisão sistemática da literatura científica a respeito do acesso à justiça civil de acordo com o protocolo PRISMA - *Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses* (Moher et al., 2010). A escolha do método é justificada pela

transparência dos procedimentos, o que favorece na replicação, confiabilidade e verificação dos resultados. A recomendação PRISMA consiste em um *checklist* com 27 itens e um fluxograma de quatro etapas (identificação, seleção, elegibilidade e inclusão). Na fase de identificação, determinou-se o âmbito de estudos de interesse e os critérios de inclusão e exclusão para os artigos. Nesse sentido, foi realizada uma busca nas bases de dados internacionais *Web of Science*, *Scopus* e *Gale* orientada para os títulos, com a seguinte estrutura: (access OR acceso OR acesso AND justice OR justicia OR justiça). Os termos utilizados na busca foram escolhidos para abarcar de forma ampla o acesso à justiça (acesso efetivo à justiça; acesso alternativo à justiça; acesso inclusivo à justiça etc.), aceitando o risco de os termos estarem dissociados em alguns artigos. Os estudos que preencheram os critérios de inclusão foram considerados para análise, enquanto os estudos que preencheram os critérios de exclusão foram dispensados, conforme Tabela 1.

Tabela 1. Critérios de inclusão e exclusão para a revisão sistemática

Critérios de inclusão
Artigos com foco em acesso à justiça civil Estudos publicados em inglês, espanhol e português entre 2009 e 2019
Critérios de exclusão
Os termos “acesso” e “justiça” estarem dissociados semanticamente Pesquisas em outro âmbito de justiça Temas relacionados ao fenômeno da judicialização Concentre-se em aspectos históricos, funcionais, legais ou técnicos Pesquisas em contextos muito específicos Não apresentar uma discussão aprofundada ou o tema “acesso à justiça” for secundário Estudos publicados antes de 2009

Fonte: Elaborado pelos autores

Na etapa de seleção, conforme os critérios estabelecidos, foi realizada uma verificação dos títulos e resumos para identificação de artigos que estariam fora do escopo. Os estudos que geraram incertezas devido à falta de informações foram retirados para análise posterior. Depois disso, a fase de elegibilidade foi realizada na amostra produzida pela fase anterior, mas no texto completo. Finalmente, na fase de inclusão, os estudos restantes foram minuciosamente analisados. Para minimizar o viés de seleção, considerou-se pesquisas em contextos específicos aquelas inviáveis de transpor a discussão para um espectro amplo. Por sua vez, para definir uma discussão aprofundada, foram utilizados indicadores quantitativos (quantas vezes o termo “acesso à justiça” aparecia no artigo) e qualitativos (o quanto a discussão era aderente ao objetivo dessa pesquisa e contribuía para o campo).

Conforme apresentado na Figura 1, a primeira busca resultou em 860 estudos. Deste total, após a remoção dos duplicados, 577 artigos permaneceram. Após a aplicação dos critérios de exclusão para os títulos e resumos, 362 estudos permaneceram para uma revisão do texto completo. Depois de examinar minuciosamente os artigos, 301 foram excluídos. Finalmente, 61 artigos foram selecionados para análise final do estudo, o que representa 10.6% do número de estudos encontrados na fase inicial. Propõe-se, ainda, um painel de exclusão junto ao diagrama PRISMA, de modo a detalhar minuciosamente os motivos de rejeição dos artigos, o que pode auxiliar na composição de dados relevantes para pesquisadores do mesmo fenômeno.

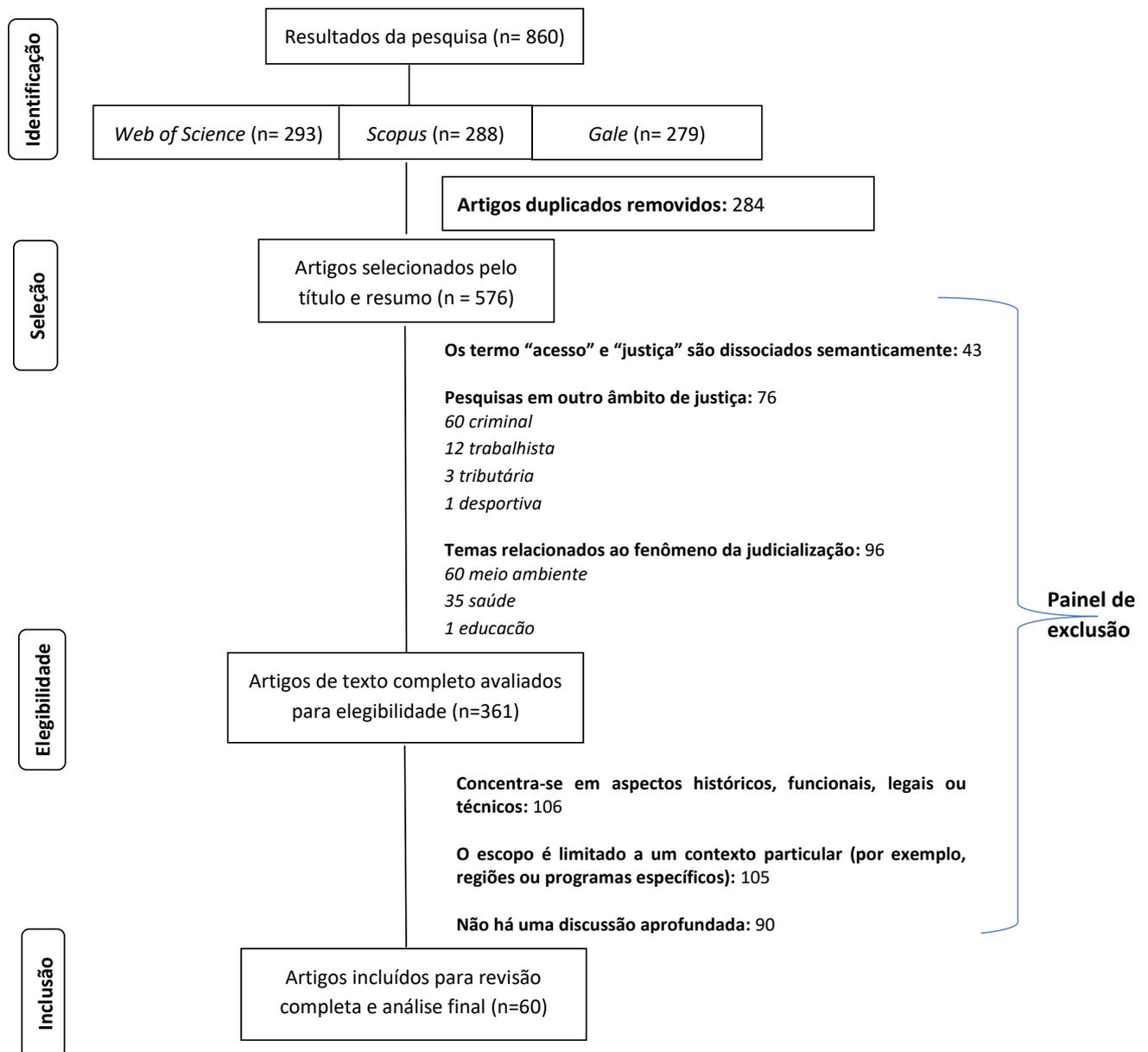


Figura 1: Diagrama de Fluxo PRISMA
Fonte: Elaborado pelos autores

Na fase de tabulação, características dos estudos foram destacadas e classificadas utilizando técnicas qualitativas sugeridas por Flick (2013). A primeira foi o resumo do conteúdo dos artigos, seguido pelo agrupamento de estudos similares, e de uma análise explicativa das associações. Esse roteiro possibilitou a identificação de pontos comuns entre os objetos dos estudos e perspectivas sobre o campo como um todo.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Observa-se uma tendência crescente de interesse na discussão no acesso à justiça civil ao longo da última década, conforme apresentado na Figura 2:

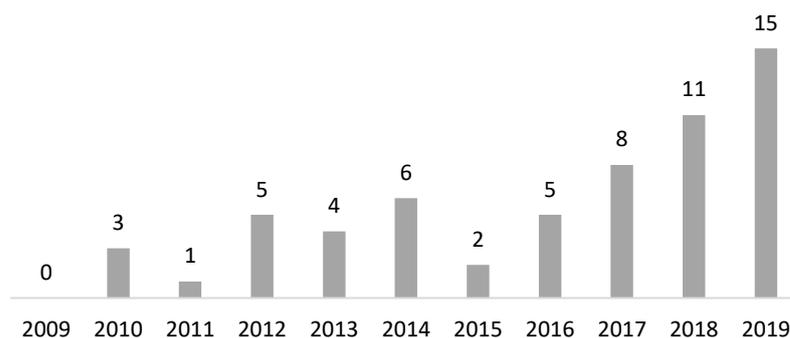


Figura 2. Distribuição dos estudos revisados conforme o ano de publicação
Fonte: Dados da pesquisa

Considerando o escopo dos periódicos, 45 artigos (66%) são oriundos do Direito. Contudo, apesar da predominância da discussão no campo jurídico, outras áreas interdisciplinares estão se aproximando para compor o debate. Exemplo disso são os estudos publicados no *Journal of Economic Policy Reform*, *Journal of Development Studies* e no *The International Journal of Human Rights*. Nota-se, ainda, uma predominância de artigos teóricos, visto que somente 16 artigos são empíricos (36% dos estudos), os quais foram conduzidos em 8 países diferentes, dispostos a seguir junto com a quantidade de artigos: Brasil (8); Estados Unidos (5); Austrália (2); Canadá (2); Albânia (1); Indonésia (1); Irã (1) e Israel (1).

Quanto ao desenho metodológico dos estudos, observa-se uma predominância de métodos quantitativos (56%) em relação aos métodos qualitativos (25%). Alguns estudos utilizaram uma combinação de métodos qualitativos e quantitativos (19%). A Figura 3 apresenta as técnicas empregadas na coleta e análise de dados dos artigos. Nas pesquisas qualitativas, destaca-se o uso de entrevistas como principal técnica de coleta de dados, contudo, a maioria dos estudos não especifica o tipo de análise de dados. Por sua vez, nas pesquisas quantitativas, é predominante a análise descritiva básica. Ademais, nenhum estudo apresentou recorte longitudinal.

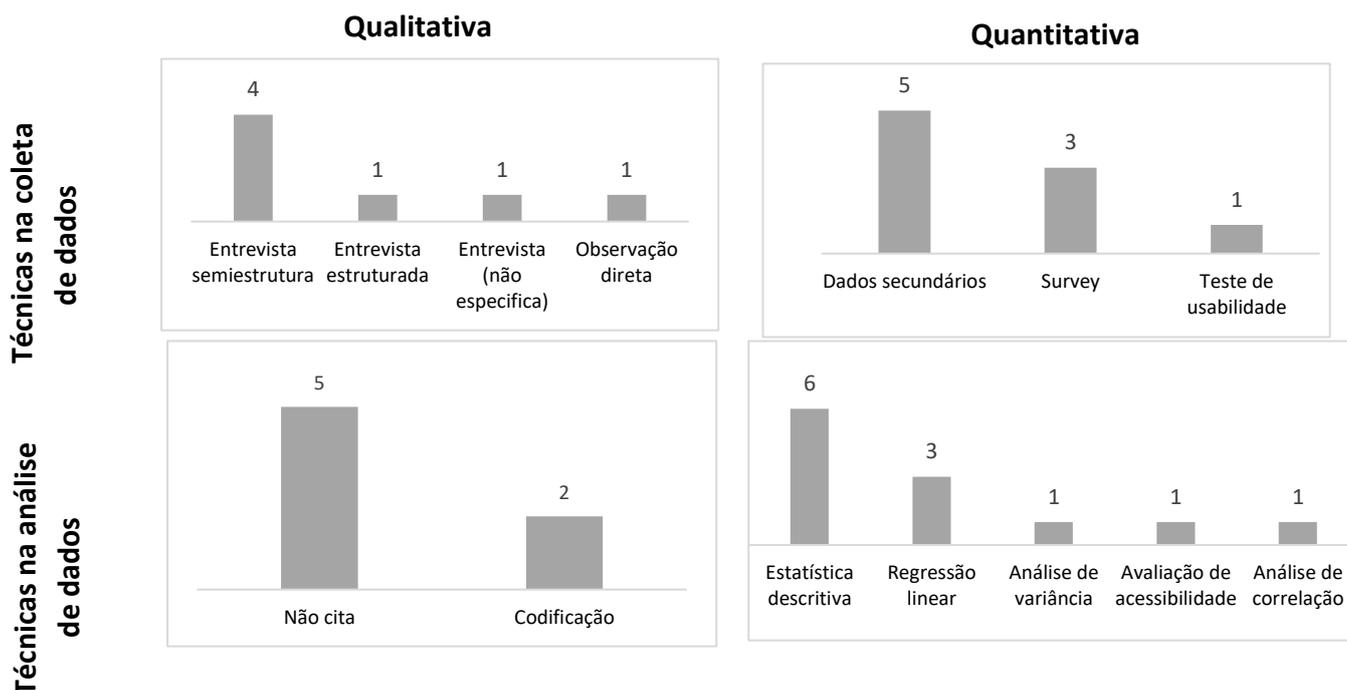


Figura 3. Técnicas empregadas na coleta e análise de dados dos artigos
Fonte: Dados da pesquisa

Referente à produção científica, destacam-se as autoras Deborah Rhode (3 artigos), Adriana Orsini (2 artigos) e Lola Ojelabi (2 artigos), os demais tiveram um artigo cada, seja como autor principal ou coautor. Referente aos principais periódicos, utilizando a classificação *SCImago Journal Rank*. Observa-se a proeminência de periódicos da área de direito ou interdisciplinares envolvendo economia, desenvolvimento e justiça social, conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2. Principais periódicos que publicaram sobre acesso à justiça civil (conforme SJR)

Periódicos	SJR 2018
Vanderbilt Law Review	1.20
Journal of Development Studies	0.99
Iowa Law Review	0.86
Journal of Empirical Legal Studies	0.77
Journal of Economic Policy Reform	0.73
Global Policy	0.68
Journal of Legal Education	0.60
Contemporary Readings in Law and Social Justice	0.53
International Review of Law and Economics	0.51

Fonte: Dados da pesquisa

Ademais, considerando o protocolo de seleção, é notável a concentração de autores oriundos de quatro países (Brasil, Estados Unidos, Canadá e Austrália). Ressalta-se, entretanto, que não é possível afirmar que esses países são os maiores produtores científicos sobre o tema, pois a quantidade de autores não representa a quantidade de artigos, além disso há limitações da quantidade de bases, viés de publicação nos periódicos e/ou na seleção dos artigos. A Figura 4, portanto, representa apenas um cenário global da produção científica sobre acesso à justiça civil (por quantidade de autores por país) nas bases selecionadas, considerando o protocolo estabelecido nessa revisão.

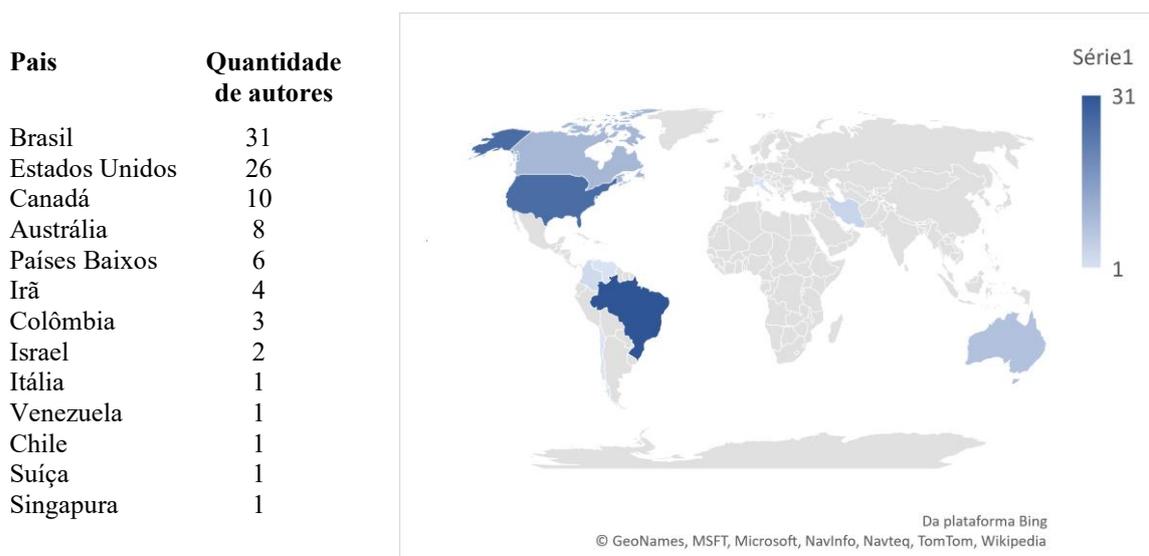


Figura 4. Cenário global da produção científica sobre acesso à justiça civil (quantidade de autores por país)

Fonte: Dados da pesquisa

A influência para a quantidade de números de autores também reside na diferença das redes de publicação entre os Estados Unidos, Canadá e Brasil, tendo em vista que 13 autores dos Estados Unidos escreveram os artigos sozinhos. No Canadá, 6 foram autores únicos. Já no Brasil, apenas 4 artigos foram escritos por um único autor, nos demais havia 2 ou mais autores.

4.1 O que é o acesso à justiça?

Um problema recorrente nas discussões sobre acesso à justiça é a falta de clareza ou consenso sobre o que ‘acesso à justiça’ significa. Nesse sentido, Salem & Saini (2017) trazem no âmbito das varas de família, a definição do acesso à justiça como a capacidade dos litigantes de buscar e obter um remédio por meio de instituições e serviços formais ou informais para resolver disputas. Por outro lado, Viegaz & Guimarães (2018) compreendem o acesso à justiça em uma perspectiva emancipatória, ou seja, não significa apenas resguardar direitos legais ou constitucionais, mas é preciso mecanismos concretos que envolvam aspectos históricos, sociológicos e de direito para conseguir romper barreiras de desigualdade.

Ademais, as ondas renovatórias são exploradas nos artigos na tentativa de demarcar de forma temporal a evolução do acesso à justiça, em alusão à classificação das três ondas renovatórias de Cappelletti & Garth (1988) – assistência judiciária aos pobres; representação dos interesses difusos; e especialização dos tribunais e adoção de métodos alternativos de solução de conflitos. Nesse sentido, uma quarta onda poderia ser compreendida como a internacionalização da justiça (Souto & Souto, 2017), bem como uma quinta onde poderia ser representada pela utilização da tecnologia de *big data* na efetivação dos direitos (Lara & de Sena Orsini, 2017).

A literatura revisada apresenta diversos conceitos sobre acesso a justiça, sob diferentes abordagens, como pode ser visto na Tabela 3.

Tabela 3. Abordagens e conceitos de acesso à justiça

Abordagem	Conceito	Autor(es)
Social	Acesso à justiça refere-se à possibilidade de os cidadãos recorrerem aos serviços judiciais e serem tratados da mesma forma, sem sofrerem ameaças de qualquer espécie, independente de classe social, econômica, étnica, ou localização geográfica, constituindo-se uma possibilidade de inclusão social, uma porta de entrada para a participação nos bens e serviços de uma sociedade.	Cappelletti & Garth, (1988); Sadek, (2014)
Política	Acesso à justiça é fundamental para o Estado democrático de Direito, reconhecendo que sem o direito de recorrer à justiça, todos os demais direitos podem ser prejudicados. Portanto, as barreiras ao acesso à justiça, estendendo-se além da esfera individual, se tornam barreiras ao exercício da cidadania ativa e ao funcionamento democrático da sociedade.	Cappelletti & Garth, (1988); Pedroso, Dias & Trincão, (2002)
Jurídica	Acesso à justiça significa, no mínimo, a possibilidade de um indivíduo apresentar uma queixa ou defender-se perante um tribunal apropriado, podendo utilizar canais encarregados de reconhecer direitos, de procurar instituições voltadas para a solução pacífica de ameaças ou de impedimentos a direitos.	Shelton, (2015); Sadek, (2014)
Desenvolvimento Humano	Considerando que o acesso à justiça está intimamente relacionado ao desenvolvimento humano, a justiça é sobre ser capaz de aprender sobre seus direitos, dar voz efetiva em um processo neutro e não discriminatório, é como ter uma chance justa de ser ouvido, independente de classe social e/ou econômica.	Satterthwaite & Dhital, (2019)

Institucional	O acesso à justiça está ligado com a busca ou não das instituições formais de justiça – sobretudo o Poder Judiciário, mas envolve outros órgãos como Defensoria Pública e o Ministério Público.	De Oliveira & Cunha (2016)
Econômica	O acesso à justiça é central na discussão de desenvolvimento econômico, envolvendo aspectos como oportunidades econômicas iguais, benefícios sociais e distribuição equitativa de renda. Nesse sentido, os sistemas de justiça, quando bem-sucedidos, podem ser considerados fontes de receita, convertidos em benefícios sociais e econômicos.	Seng (2020); <i>Task Force on Justice</i> , 2019

Fonte: Revisão da literatura

4.2 Como medir o acesso à justiça?

Métricas são essenciais para uma melhor compreensão do acesso à justiça, visto medidas mensuráveis em retornos econômicos e sociais podem orientar estratégias de melhoria e políticas públicas efetivas (Moore & Farrow, 2019). Nesse sentido, fatores geográficos podem exercer influência no acesso à justiça, conforme revela o estudo de Schultheis (2014), compreendendo que a distância entre o prestador de serviço jurídico e o usuário potencial pode afetar o uso do serviço de maneira diferente. Ainda é possível verificar uma conexão entre experiências negativas do passado com o sistema de justiça criminal e decisões de buscar ajuda para problemas de justiça civil, conforme apresentado por Greene (2015). Por sua vez, Lichand e Soares (2014) concluíram que a implementação de tribunais civis especiais levou ao aumento do empreendedorismo entre indivíduos com níveis mais altos de educação na região de São Paulo.

Percebe-se, portanto, um esforço para mapear estudos e metodologias utilizados na construção de indicadores de comportamento do acesso à justiça (De Oliveira & Cunha, 2016), para compreender o quão acessível é o sistema de justiça para determinados grupos (Meçe, 2016), para elucidar a troca social entre os litígios e acesso à justiça (Saraceno, 2018) ou mesmo de propor novas formas de mensurar seguindo etapas dos problemas da vida real até o final de justiça obtido (Bedner & Vel, 2010). No entanto, a ausência de indicadores oficiais da justiça civil no ODS 16 - Agenda 2030, discutido amplamente por Satterthwaite & Dhital (2019), evidencia uma agenda de pesquisa latente nas formas de mensuração do acesso à justiça civil.

4.3 Quais são os facilitadores do acesso à justiça?

Esforços clássicos de acesso à justiça procuram reduzir as barreiras de entrada, facilitar o acesso e aproximar a justiça do cidadão, seja através de assistência gratuita para indivíduos desfavorecidos, simplificação de procedimentos ou criação de postos avançados nas comunidades (Sandefur, 2019). Na Tabela 4 são explorados diversos fatores facilitadores do acesso à justiça.

Tabela 4. Fatores impulsionadores do acesso à justiça

Fatores Impulsionadores	Argumento	Referências
Tribunais de Pequenas Causas	São “tribunais civis menores” com o objetivo de solucionar conflitos desse tipo de maneira eficaz, flexível e rápida.	Lillo (2016)
Assistência judiciária gratuita	A prestação de assistência gratuita é essencial para as pessoas que, de outra forma, não poderiam obter representação legal e acessar o sistema judicial.	Saraceno (2018)

Justiça Itinerante	Elimina ou alivia o custo e tempo dispendido no transporte, auxiliando especialmente pessoas pobres que vivem em áreas rurais ou remotas.	Sepúlveda Carmona & Donald (2015)
Simplificação da linguagem jurídica	A simplificação da linguagem é um meio de obter clareza e aumentar a compreensão das leis, impactando na acessibilidade e capacidade de defender os direitos.	Roznai, & Mordechay (2015)
Advocacia Pro Bono	A advocacia pro bono, como serviços jurídicos prestados de forma voluntária e gratuita, pode ser compreendida como um importante instrumento para os problemas de acesso à justiça.	Bonilla (2019)
Justiça Comunitária	Os sistemas judiciais podem ser fortalecidos com operadores não formais e / ou agentes comunitários próximos à comunidade.	Dussán & Avellaneda (2018)
Capacitação Jurídica	O empoderamento legal é defendido como um meio para amenizar diversos obstáculos econômicos e sociais, fortalecendo os mecanismos de justiça e cidadania.	Sepúlveda & Kate (2015)

Fonte: Revisão de literatura

Compreende-se que mecanismos facilitadores devem ser pensados junto aos membros das comunidades, para que de fato se construa um sistema de justiça sólido e legitimado (Dussán & Avellaneda, 2018).

4.4 Quais são os limitadores do acesso à justiça?

O acesso à justiça pode ser restrito devido a fatores geográficos, sociais e econômicos (Hughes, 2013), conforme apresentado na Tabela 5. As barreiras criadas pelos sistemas de justiça são acentuadas, sobremaneira, para as pequenas causas e para os autores individuais, especialmente os mais pobres (Sadek, 2014; Sandefur, 2019).

Tabela 5. Fatores limitadores do acesso à justiça

Fatores Limitadores	Argumento	Referências
Custo	Despesa financeira e dispêndio de tempo podem restringir o acesso à justiça.	Carneiro (2018)
Desconhecimento	O desconhecimento, pela população, de seus próprios direitos é uma das principais barreiras do acesso à justiça.	Sadek (2014)
Complexidade	A complexidade das leis, junto com um sistema político pluralista e fragmentado, difunde normativos conflitantes e diversas possibilidades de interpretações, contribuindo para um sistema judicial complexo.	Gordon (2019)
Linguagem jurídica	A linguagem jurídica pode ser compreendida como uma barreira significativa ao acesso à justiça, especificamente o “juridiquês”, expressão empregada para caracterizar os abusos e excessos na linguagem jurídica sem necessidade.	Bortolai (2016)
Distância	A distância que os litigantes precisam percorrer para reivindicar seus direitos pode representar uma barreira significativa ao acesso à justiça.	Lund (2018)

Regulamentação excessiva na profissão jurídica	A regulamentação excessiva dos serviços jurídicos auxilia para manter os preços da assistência jurídica elevado. A abertura desse mercado poderia diversificar os serviços, melhorar a qualidade, promover inovação e reduzir erros.	Hadfield (2014); Semple (2013)
---	--	--------------------------------

Fonte: Revisão de literatura

Facilitar o acesso à justiça, portanto, requer estratégias que levem em conta essas barreiras estruturais, institucionais e contextuais. Dessa forma, é possível articular políticas e ações proativas mais eficazes para garantir o acesso à justiça de forma equitativa (Hughes, 2013).

4.5 Acesso à justiça para quem?

Não obstante os problemas civis afligirem sociedades de todo o mundo, as consequências afetam desproporcionalmente grupos vulneráveis, como pobres, minorias étnicas, mulheres, entre outros (Sandefur, 2015), especialmente questões relacionadas à racismo e preconceito (Brinks, 2019). Indivíduos das classes mais baixas, mesmo quando reconhecem que estão enfrentando problemas jurídicos, hesitam muito mais em recorrer aos tribunais. A inação é ainda mais pronunciada entre os negros pobres (Greene, 2016). Considerando as barreiras enfrentadas por determinados grupos, Brinks (2019) traz a perspectiva dos povos indígenas com foco principal na expansão e fortalecimento de sistemas de justiça alternativos baseados na comunidade para romper as barreiras do acesso. Na perspectiva do acesso à justiça pelas mulheres iranianas, o estudo realizado por Bahar et al. (2018) revela baixos níveis de consciência jurídica, feminização da pobreza e baixa autoestima devido à estrutura hegemônica masculina do país. Por sua vez, o acesso desigual aos serviços de justiça pode também ser percebido entre os indonésios pobres, considerando que a desigualdade envolve os custos financeiros e infraestrutura da comunidade (Cuesta, Madrigal & Skoufias, 2018). Logo, se a construção de políticas públicas e reformas judiciais não considerarem adequadamente o impacto do acesso à justiça para esses grupos desfavorecidos, corre-se o risco de perpetuar a desigualdade do acesso para determinadas classes (Hughes, 2013).

4.6 Proposta de agenda de pesquisa

É possível observar três campos promissores para o acesso à justiça: *métodos alternativos de resolução de conflitos; serviços jurídicos centrados no usuário; e o uso da tecnologia para ampliar o acesso à justiça*. Além disso, estabelece-se uma agenda de pesquisa sob aspectos teóricos e metodológicos.

i) Métodos alternativos de resolução de conflitos

Movimentos para diminuir tempo e custos dos litígios, a ADR (*Alternative Dispute Resolution*) e a ODR (*Online Dispute Resolution*) têm influenciado consideravelmente na redução das barreiras ao acesso à justiça (Quek Anderson, 2019). Além disso, a conciliação pode ser um meio de ampliar o acesso e desafogar a demanda da justiça comum, trazendo celeridade, economia processual e eficácia (Dias, Veloso & Gabrich, 2019). No âmbito familiar, a mediação pode representar um caminho menos hostil para a resolução dos conflitos, conduzindo as partes a continuar a vida familiar saudável mesmo após a ruptura das relações

(Cordeiro, 2019). Apesar disso, compreende-se que a mediação ainda é pouco utilizada, seja por desconhecimento da população ou por falta de incentivo do poder judiciário em incentivar o uso de meios extrajudiciais de resolução de disputas (Dos Santos & Borges, 2018).

ii) Serviços jurídicos centrados no usuário

O design jurídico é um campo novo para integrar a discussão sobre acesso à justiça. Modelos focados no usuário e que incentivem um processo iterativo permitem melhor planejamento e correções rápidas, se necessário. Além disso, as soluções são projetadas visando as necessidades legais do usuário final (Toohey, Moore, Dart, & Toohey, 2019). As pessoas precisam estar no centro da projeção das tecnologias, pois elas que sabem o que realmente precisam e como usarão essas ferramentas, o que pode levar a um processo inovativo mais eficaz e maior envolvimento da comunidade no sistema jurídico (Hagan, 2019). Assim, quando a perspectiva é centralizada no governo ou na instituição, os usuários são apenas destinatários passivos dos serviços, já na perspectiva orientada ao usuário, as pessoas realmente podem expressar suas demandas, contribuindo para a formulação das políticas públicas e avaliação da entrega dos serviços (OCDE -OSJI, 2019).

iii) Novas tecnologias

Novas tecnologias vem sendo incorporada em diferentes setores do sistema judicial, como a digitalização de processos, o uso de sistemas online, a utilização de inteligência artificial, o surgimento de *lawtechs* e *legaltechs*, o uso de videoconferências ou comunicação eletrônica, entre outros (Bailey, Burkell e Reynolds, 2013). De fato, novas tecnologias poderiam ser usadas para melhorar a transparência, disseminar informações legais, fornecer acesso a decisões judiciais e reduzir o acúmulo de processos judicial (Beqiraj & McNamara, 2014). No entanto, não é possível assumir uma relação simbiótica em que o processo de modernização tecnológica do judiciário necessariamente melhora o acesso à justiça (De of City, 2019), pois tais esforços podem refletir os interesses e dos tribunais e advogados, e não as necessidades das pessoas que as inovações deveriam servir (Hagan, 2019). À medida que o sistema judicial se torna digital, quem tem os meios e ferramentas necessários fazem valer seus direitos, o que pode, inclusive, aumentar mais a desigualdade no acesso à justiça, pois indivíduos podem não possuir computador, serem analfabetos ou não ter acesso à alta velocidade de internet (Hughes, 2013; Mattioli, 2018).

iv) Aspectos teóricos

Sob a perspectiva teórica, não obstante o esforço da comunidade acadêmica e jurídica no entendimento do acesso à justiça, reafirma-se a necessidade novos delineamentos do fenômeno frente aos complexos anseios públicos. Contudo, não se almeja uma visão única frente a um construto tão complexo, mas abre-se uma agenda interdisciplinar para esclarecer conceitos e abordagens. Ademais, propõe-se a construção teórica-empírica do fenômeno à luz de arranjos políticos, sociais e econômicos específicos. É essencial compreender como os atores jurídicos, públicos e civis entendem o acesso à justiça e se os pressupostos teóricos realmente estão evidenciados no mundo real. Espera-se, ainda, que a discussão perpassasse aos graves problemas sociais e as tendências atuais de enfrentamento no mundo.

v) Aspectos metodológicos

Sob o enfoque metodológico, recomenda-se a elaboração de outras revisões sistemáticas e/ou estudos bibliométricos que ajudem a consolidar o conhecimento e apontar lacunas, como na justiça criminal, em questões de judicialização da saúde, ou mesmo dentro da justiça civil, como foco específico no âmbito familiar ou justiça especializada, por exemplo. Além disso, estudos longitudinais e/ou comparativos podem auxiliar a compreender melhor o acesso à justiça. A comparação pode ser entre grupos, regiões ou países. Propõe-se, ainda, que os estudos com dados secundários utilizem dados locais (municipais ou regionais), que permitam compreender a realidade do acesso à justiça de forma pormenorizada.

Por ora, talvez o maior desafio seja compreender os invisibilizados, ou seja, o público que não consegue acessar à justiça. É preciso entender o *gap* de acesso à justiça civil: Quem não tem acesso e por quê? Por fim, é preciso avançar em formas de medir o acesso à justiça: Quais são os fatores explicativos? Quais são os antecedentes? Quais são os consequentes? Quais indicadores podem ser formulados? Quais as estratégias e mecanismos podem ser utilizados? Além disso, há uma lacuna eminente sobre avaliação da justiça civil, estudos com grupos vulneráveis e com pessoas de classe média. Muito além de revisões bibliográficas, a agenda está aberta para estudos empíricos que utilizem novos métodos de coleta e análise de dados. Para tanto, espera-se robustez na estrutura metodológica dos artigos, para que pesquisas sobre acesso à justiça avance em replicabilidade e confiabilidade dos resultados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo traz um panorama sobre pesquisas de acesso à justiça civil e estabelece uma agenda para estudos futuros. Para tanto, foi realizada uma revisão sistemática da literatura científica de acordo com o protocolo PRISMA. Nos resultados, foram apresentadas as principais características quantitativas e qualitativas dos estudos, o que permitiu uma visão abrangente do fenômeno e apontamento de lacunas teóricas e metodológicas potenciais.

Apesar de se buscar fundamentar as decisões e minimizar o risco de viés, considera-se que certas escolhas podem ser vistas como um fator restritivo, como por exemplo, não foi realizada uma busca em todas as bases de dados renomadas cientificamente, bem como a seleção das bases podem ter refletido no estilo de artigo disposto na seleção, ou mesmo a restrição apenas no título pode ter impedido a seleção de outros artigos pertinentes. Por outro lado, buscou-se avançar no campo teórico, pois considerando que não foi encontrada nenhuma outra revisão sistemática sobre acesso à justiça, o artigo pode se constituir uma demarcação de um campo promissor.

Por fim, destacam-se alguns temas em ascensão, que pode alertar autoridades, pesquisadores e formuladores de políticas públicas frente aos desafios do acesso à justiça, como a violência contra a mulher, a situação de vulnerabilidade dos imigrantes, judicialização de questões ambientais, judicialização da saúde, e potencial tecnológico na justiça. Portanto, de forma colaborativa e multidisciplinar, espera-se uma compreensão holística e atual sobre o acesso à justiça, reafirmando um compromisso para diversos atores se envolverem de maneira reflexiva com esse debate.

REFERÊNCIAS

- Bahar, M., Hamedanian, F., Farajiha, M., & Golpaygani, T. S. (2018). Women's Access to Family Justice in Iran: Exploring the Main Barriers. *Pertanika Journal of Social Sciences & Humanities*.
- Bailey, J., Burkell, J., & Reynolds, G. (2013). Access to Justice for All: Towards an Expansive Vision of Justice and Technology. *Windsor YB Access Just.*, 31, 181.
- Bedner, A. W., & Vel, J. A. (2010). An analytical framework for empirical research on Access to Justice. *Law, Social Justice and Global Development Journal*, 15, 29.
- Beqiraj, J., & McNamara, L. (2014). International access to justice: Barriers and solutions. *London: Bingham Centre for the Rule of Law*.
- Bonilla Maldonado, D., Crawford, C., Lev, A., Cummings, S., Bejarano Ricaurte, A., Muñoz, F., ... & Iturralde, M. A. (2019). *El acceso a la justicia. Teoría y práctica desde una perspectiva comparada*. Siglo del Hombre Editores.
- Bonilla, D. (2019). The Right to Access to Justice: Its Conceptual Architecture. *INDIANA LAW JOURNAL* (, 27, 2019).
- Bortolai, L. H. (2016). Acesso à justiça e os obstáculos apresentados pela linguagem jurídica. *Revista de Estudios para el Desarrollo Social de la Comunicación*, (14), 168-193.
- Brinks, D. M. (2019). Access to what? Legal agency and access to justice for indigenous peoples in Latin America. *The Journal of Development Studies*, 55, 348-365.
- Cappelletti, M., & Garth, B. (1988). Acesso à justiça, trad. Ellen Gracie Northfleet. *Porto Alegre: SAFE*.
- Carneiro, R. A. (2018). The importance of the theory of the costs of the right to the study of access to justice in the Brazilian judicial courts. *REVISTA ACADEMICA DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE*, 90(2), 218-244.
- Cordeiro, C. J. (2019). The fundamental right of access to justice and the effectiveness of mediation in family ca uses in Uberlandia cejusc, in the period of july/2016 to may/2018. *Revista Eletrônica de Direito Processual*, 20(1), 82-108.
- Cuesta, J., Madrigal, L., & Skoufias, E. (2018). Poverty, disputes, and access to justice in two Indonesian provinces. *Journal of Economic Policy Reform*, 21(1), 21-38.
- De of City, E. (2019). Janus-Faced Justice? The Role of Legal Technology in the Provision of Access to Justice. *University of London. Legal Information Management*, 19(1), 63-65. doi:10.1017/S1472669619000148
- de Oliveira, F. L., & Cunha, L. G. (2016). Measuring Access To Civil Justice In Brazil. *Opinião Pública*.
- Dias, B. F., Veloso, C. S. M., & Gabrich, L. M. S. (2019). Conciliação nos juizados especiais cíveis e acesso à justiça em Montes Claros. *REVISTA QUAESTIO IURIS*, 12(1), 380-398.
- Dos Santos, E. C. A., & Borges, P. P. (2018). Mediation as an instrument for settlement of conflicts: fundamental right of access to justice. *Revista de Direito Brasileira*, 20, 146-174.
- Dussán, C. C., & Avellaneda, M. B. (2018). Acceso a la justicia alternativa: un reto complejo. *Utopía y Praxis Latinoamericana*, 23(2), 163-176.
- Farrow, T. C., Currie, A., Aylwin, N., Jacobs, L., Northrup, D., & Moore, L. (2016). Everyday Legal Problems and the Cost of Justice in Canada: Overview Report. *Osgoode Legal Studies Research Paper*, (57).
- Flick, U. (Ed.). (2013). *The SAGE handbook of qualitative data analysis*. Sage.
- Gabbay, D. M., da Costa, S. H., & Asperti, M. C. A. (2019). Acesso à justiça no Brasil: reflexões sobre escolhas políticas e a necessidade de construção de uma nova agenda de pesquisa. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, 6.
- Gordon, R. W. (2019). Lawyers, the legal profession & access to justice in the United States: a brief history. *Daedalus*, 148(1), 177-189.

- Greene, S. S. (2015). Race, class, and access to civil justice. *Iowa L. Rev.*, 101, 1263.
- Guimarães, T. A., Gomes, A. O., & Guarido Filho, E. R. (2018). Administration of justice: an emerging research field. *RAUSP Management Journal*, 53(3), 476-482.
- Hadfield, G. K. (2014). The cost of law: Promoting access to justice through the (un) corporate practice of law. *International Review of Law and Economics*, 38, 43-63.
- Hagan, M. (2019). Participatory Design for Innovation in Access to Justice. *Daedalus*, 148(1), 120-127.
- Hughes, P. (2013). Advancing Access to Justice through Generic Solutions: The Risk of Perpetuating Exclusion. *Windsor YB Access Just.*, 31, 1.
- Lara, C. A. S., & de Sena Orsini, A. G. (2017). O Fenômeno do Big Data e os Pressupostos para uma Nova Onda de Acesso Material à Justiça. *Conpedi Law Review*, 3(1), 75-91.
- Lichand, G., & Soares, R. R. (2014). Access to justice and entrepreneurship: Evidence from Brazil's special civil tribunals. *The Journal of Law and Economics*, 57(2), 459-499.
- Lillo, R. (2016). Access to Justice and Small Claims Courts: Supporting Latin American Civil Reforms through Empirical Research in Los Angeles County, California. *Revista Chilena de Derecho*, 43, 955.
- Lund, A. J. (2018). Litigating on One's Doorstep: Access to Justice and the Question of Venue. *Alta. L. Rev.*, 56, 1039.
- Mattioli, K. (2018). Access to Print, Access to justice. *Law Libr. J.*, 110, 31.
- Meçe, M. H. (2016). Access to justice system as an effective enjoyment of human rights: Challenges faced by Roma minority in Albania. *Contemporary Readings in Law and Social Justice*, 8(1), 215-244.
- Moher, D., Liberati, A., Tetzlaff, J., Altman, D. G., & Prisma Group. (2010). Preferred reporting items for systematic reviews and meta-analyses: the PRISMA statement.
- Moore, L., & Farrow, T. C. (2019). Investing in Justice: A Literature Review in Support of the Case for Improved Access. Canadian Forum on Civil Justice.
- OCDE-OSJI (2019). *Legal Needs Surveys and Access to Justice*. OCDE Publishing, Paris.
- OECD (2016). Better Policies for 2030 An OECD Action Plan on the Sustainable Development Goals. Disponível em: < <http://www.oecd.org/dac/Better%20Policies%20for%202030.pdf> >
- OSJI - Open Society Justice Initiative (2018). Strengthening Access to Civil Justice with Legal Needs Surveys [online]. Disponível em <<https://www.justiceinitiative.org/publications/strengthening-access-civil-justice-legal-needs-surveys>>.
- Pedroso, J., Trincão, C., & Dias, J. P. (2002). O acesso ao direito e à justiça: um direito fundamental em questão. *Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, Centro de Estudos Sociais, Coimbra*.
- Pérez de Arce, J. A. (2019). Tribunales civiles en línea: Una propuesta para introducirlos sin afectar el derecho a acceder a la justicia de quienes no están conectados a internet. *Revista chilena de derecho y tecnología*, 8(1), 185-206.
- Quek Anderson, D. (2019). The convergence of ADR and ODR within the courts: The impact on access to justice. *Civil Justice Quarterly*, 38(1), 126.
- Rhode, D. L. (2012). Access to Justice: An Agenda for Legal Education and Research. *J. Legal Educ.*, 62, 531
- Roznai, Y., & Mordechay, N. (2015). Access to Justice 2.0: Access to legislation and beyond. *The Theory and Practice of Legislation*, 3(3), 333-369.
- Sadek, M. T. A. (2014). Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos. *Revista USP*, (101), 55-66.

- Salem, P., & Saini, M. (2017). A Survey of Beliefs and Priorities About Access to Justice of Family Law: The Search for A Multidisciplinary Perspective. *Family Court Review*, 55(1), 120-138.
- Sandefur, R. L. (2015). What We Know and Need to Know About the Legal Needs of the Public. *SCL Rev.*, 67, 443.
- Sandefur, R. L. (2019). Access to What?. *Daedalus*, 148(1), 49-55.
- Saraceno, M. (2018). Justice: greater access, lower costs. *Italian Economic Journal*, 4, 283-312.
- Satterthwaite, M. L., & Dhital, S. (2019). Measuring Access to Justice: Transformation and Technicality in SDG 16.3. *Global Policy*, 10, 96-109.
- Schultheis, E. W. (2014). The social, geographic, and organizational determinants of access to civil legal aid services: an argument for an integrated access to justice model. *Journal of Empirical Legal Studies*, 11(3), 541-577.
- Semple, N. (2013). Access to justice: is legal services regulation blocking the path?. *International Journal of the Legal Profession*, 20(3), 267-283.
- Seng, K. (2020). Inclusive legal justice for inclusive economic development: a consideration. *Review of Social Economy*, 1-35.
- Sepúlveda Carmona, M., & Donald, K. (2015). Beyond legal empowerment: Improving access to justice from the human rights perspective. *The International Journal of Human Rights*, 19(3), 242-259.
- Shelton, D. (2015). *Remedies in international human rights law*. Oxford University Press, USA.
- Souto, M. F., e Souto, M. L. D. A (2017). 4TH Renewal wave of access in justice: the efforts of internationalization. *Revista Direito e Liberdade*, 19(3), 223-258.
- Task Force on Justice, Justice for All – Final Report. (New York: Center on International Cooperation, 2019), available at <https://www.justice.sdg16.plus/>
- Toohey, L., Moore, M., Dart, K., & Toohey, D. (2019). Meeting the Access to Civil Justice Challenge: Digital Inclusion, Algorithmic Justice, and Human-Centred Design. *Macquarie LJ*, 19, 133.
- Viegaz, O. E., & Guimarães, A. V. (2018). Descolonização e Acesso à Justiça: Perspectivas Para Uma Práxis Emancipatória. *Revista Brasileira de História do Direito*, 4(2), 17-36.
- Zuckerman, A. (1999). *Civil Justice. Crisis*, Oxford University Press.